



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

OUTROS - PLO Nº 49/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP - ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO.

Em atenção à solicitação de análise evocado por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 49/2023 de autoria da Sra. Prefeita que autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457 de 14 de dezembro de 2.022, a presente propositura abre crédito adicional suplementar no valor de R\$60.000,00, para a contratação do convênio médico aos servidores da Câmara Municipal de Ibitinga. Foi realizada a cotação de preço nº 45/2023, onde foi apresentado o valor médio para cada convênio o valor de R\$ 597,92, lembrando que atualmente temos 25(vinte e cinco) servidores, e o contrato terá duração de 12(doze) meses, totalizando assim, o valor global de R\$ 179.376,00. Atualmente o valor de cada convênio é de R\$ 354,45, ao comparar o valor atual com o valor média, verifica-se um aumento de 68%, sendo necessária a suplementação orçamentária, para a realização do processo de licitação.

A princípio nota-se que em tese a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 49/2023 encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para abrir crédito adicional suplementar, ao orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, modificando assim a Lei Municipal nº 5.457 de 14 de dezembro de 2.022, referente a dotação Orçamentária para o exercício programa 2.023.

Salientando que o crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, versa somente transações no mesmo Programa de Governo Nº 0001 – **INFRA ESTRUTURA LEGISLATIVA**, assim, não há necessidade de projeto de lei apartado para alteração do PPA (Plano Plurianual) e da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício programa 2.023.

Diante do exposto, fico a inteira disposição para qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 03 de abril de 2.023.

Fatima Aparecida Johansen
Diretora Financeira

